



AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO

Credenciamento

0013/2024

CONTRATANTE (UASG)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (000926746)

OBJETO

Credenciamento para contratação de hospitais, clínicas especializadas para consultas médicas, exames clínicos e laboratoriais e de unidades hospitalares para realização de internamento e procedimentos cirúrgicos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Vigência indeterminada

INICIO DE CREDENCIAMENTO

21/05/2025



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	17
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.	17
4. DA HABILITAÇÃO	18
5. DOS RECURSOS	19
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	21
9. DA CONTRATAÇÃO	22
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	22
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	22
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	23
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA

CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

(Processo Administrativo nº081/2024)

Torna-se público que o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestar serviços de consultas médicas, exames clínicos e laboratoriais e de unidades hospitalares para realização de internamento e procedimentos cirúrgicos, de referência local aos Servidores do SAAE Valença e seus dependentes, para atendimento na cidade de Valença e cidades circunvizinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.4. Os itens estão descritos na tabela a baixo:
- 1.5.

Nº ITEM	CATSER	CONSULTAS	VALOR
1	5568	FISIOTERAPIA POR SESSÃO	R\$ 60,00
2	5959	FONOAUDIOLOGIA AVALIAÇÃO	R\$ 120,00
3	5967	FONOAUDIOLOGIA TERAPIA	R\$ 100,00
4	20281	NUTRICIONISTA AVALIAÇÃO	R\$ 120,00
5	12564	PSICÓLOGO AVALIAÇÃO	R\$ 120,00
6	12572	PSICÓLOGO TERAPIA	R\$ 110,00
7	15490	PSICOPEDAGOGIA AVALIAÇÃO	R\$ 120,00
8	15490	PSICOPEDAGOGIA TERAPIA	R\$ 100,00
9	5568	RPG	R\$ 92,00
10	13870	ACUPUNTURA	R\$ 80,00
11	5916	CONSULTA MÉDICA DE DIVERSAS ESPECIALIDADES GERAL	R\$ 150,00
12	6068	CONSULTA MÉDICA ANGIOLOGISTA / CIRURGIÃO VASCULAR	R\$ 220,00
13	6068	CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGISTA	R\$ 200,00
14	24430	CONSULTA MÉDICA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 250,00
15	24430	CONSULTA MÉDICA CIRURGIÃO GERAL	R\$ 250,00
16	11100	CONSULTA MÉDICA DERMATOLOGISTA	R\$ 250,00
17	6076	CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 300,00

18	6084	CONSULTA MÉDICA GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 250,00
19	6092	CONSULTA MÉDICA GERIATRIA	R\$ 250,00
20	13951	CONSULTA MÉDICA GINECOLOGISTA	R\$ 240,00
21	6114	CONSULTA MÉDICA HEMATOLOGISTA	R\$ 250,00
22	6122	CONSULTA MÉDICA INFECTOLOGISTA	R\$ 250,00
23	18864	CONSULTA MÉDICA MASTOLOGISTA	R\$ 260,00
24	6181	CONSULTA MÉDICA NEFROLOGISTA	R\$ 250,00
25	6130	CONSULTA MÉDICA NEUROLOGISTA	R\$ 450,00
26	30141	CONSULTA MÉDICA NEUROPEDIATRA	R\$ 500,00
27	30134	CONSULTA MÉDICA NUTROLOGIA	R\$ 250,00
28	13951	CONSULTA MÉDICA OBSTETRA	R\$ 300,00
29	16594	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGISTA	R\$ 170,00
30	18864	CONSULTA MÉDICA ONCOLOGISTA	R\$ 260,00
31	13978	CONSULTA MÉDICA ORTOPEDISTA	R\$ 200,00
32	5940	CONSULTA MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 240,00
33	6149	CONSULTA MÉDICA PEDIÁTRICA	R\$ 200,00
34	6157	CONSULTA MÉDICA PNEUMOLOGISTA	R\$ 300,00
35	24449	CONSULTA MÉDICA PROCTOLOGISTA	R\$ 250,00
36	6165	CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRA	R\$ 250,00
37	6173	CONSULTA MÉDICA REUMATOLOGISTA	R\$ 250,00
38	24422	CONSULTA MÉDICA UROLOGISTA	R\$ 200,00
39	5924	AUDIOMETRIA COM IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 200,00
40	5924	AUDIOMETRIA TONAL, VOCAL, SRT	R\$ 120,00
41	5924	BERA	R\$ 250,00
42	30034	BIOMETRIA OCULAR	R\$ 200,00
43	6742	BIÓPSIA BEXIGA PRÓSTATA E PÊNIS	R\$ 700,00
44	6742	BIÓPSIA DE LESÃO DO DEDO	R\$ 250,00
45	6742	BIÓPSIA DE PELE	R\$ 290,00
46	6742	BIÓPSIA DE VULVA	R\$ 400,00
47	6742	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 300,00
48	5924	CAUTERIZAÇÃO BILATERLA NAZAL	R\$ 250,00
49	11266	CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	R\$ 400,00
50	5924	CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	R\$ 250,00
51	5924	CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE	R\$ 250,00
52	8044	CAUTERIZAÇÃO DE LESAO PENIANA	R\$ 300,00
53	5924	CAUTERIZAÇÃO DE OROFARINGE	R\$ 250,00
54	5924	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA POR SESSAO	R\$ 250,00
55	30115	CISTOSCOPIA	R\$ 450,00

56	7048	COLONOSCOPIA	R\$ 1.194,00
57	7048	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	R\$ 2.200,00
58	11258	COLPOSCOPIA	R\$ 150,00
59	16608	CORPO ESTRANHO DE Córnea – RETIRADA	R\$ 170,00
60	16608	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	R\$ 110,00
61	16608	CURVA TENSIONAL DIÁRIA (BINOCULAR)	R\$ 160,00
62	9539	DENSITOMETRIA	R\$ 155,00
63	10189	DOPLER OBSTÉTRICO 1º TRIMESTRE	R\$ 250,00
64	10189	DOPLER OBSTÉTRICO 2º TRIMESTRE	R\$ 350,00
65	10189	DOPPLER COLORIDO	R\$ 250,00
66	10189	DOPPLER RENAL E HEPÁTICA	R\$ 250,00
67	6602	ECG (ELETROCARDIOGRAMA)	R\$ 45,00
68	6874	ECODOPPLERCARDIOGRAMA (ADULTO)	R\$ 200,00
69	6602	ECODOPPLERCARDIOGRAMA (INFANTIL)	R\$ 200,00
70	6874	ELETROENCEFALOGRAMA SONO e VIGÍLIA	R\$ 142,50
71	6980	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 200,00
72	22683	EMISSIONES OTOACÚSTICAS	R\$ 120,00
73	7056	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 350,00
74	7218	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIÓPSIA	R\$ 361,00
75	7129	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIÓPSIA	R\$ 550,00
76	30015	ESPIROMETRIA	R\$ 170,00
77	11592	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 150,00
78	9822	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 750,00
79	10189	HISTEROSCOPIA	R\$ 1.500,00
80	6521	HOLTER 24 H	R\$ 140,00
81	5924	IMITANCIOMETRIA	R\$ 120,00
82	9679	MAMOGRAFIA	R\$ 180,00
83	27987	MANOMETRIA ESOFAGICA	R\$ 500,00
84	6718	MAPA 24 H	R\$ 130,00
85	7021	MAPEAMENTO CEREBRAL	R\$ 300,00
86	16659	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 160,00
87	7307	MUCOSECTOMIA	R\$ 600,00
88	16667	PAQUIMETRIA	R\$ 150,00
89	7145	POLIPLECTOMIA	R\$ 400,00
90	7145	PH METRIA 2 CANAIS	R\$ 550,00
91	11258	PREVENTIVO (SO PARTE MÉDICA) SIMPLES	R\$ 100,00
92	11258	PREVENTIVO COMPLETO	R\$ 165,00
93	11258	PREVENTIVO COMPLETO C/ COLPOSCOPIA	R\$ 180,00

94	6831	PUNÇÃO DE TIREÓIDE GUIADA POR USG (CADA NÓDULO)	R\$ 180,00
95	6831	PUNÇÃO MAMÁRIA GUIADA POR USG (CADA NÓDULO)	R\$ 320,00
96	30011	RAIO X ABDOMEN	R\$ 58,00
97	30011	RAIO X ANTEBRAÇO	R\$ 58,00
98	30011	RAIO X ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAL	R\$ 68,00
99	30011	RAIO X ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACAS	R\$ 68,00
100	30011	RAIO X BACIA	R\$ 58,00
101	30011	RAIO X BRAÇO	R\$ 58,00
102	30011	RAIO X CALCÂNEO	R\$ 58,00
103	30011	RAIO X CAVUM: LAT HIRTZ	R\$ 58,00
104	30011	RAIO X CLAVÍCULA	R\$ 58,00
105	30011	RAIO X COLUNA CERVICAL A.P., - T.O. OU FLEXCO	R\$ 68,00
106	30011	RAIO X COLUNA DOSAL: A.P., - LATERAL	R\$ 68,00
107	30011	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 68,00
108	30011	RAIO X COLUNA PARA ESCOLIOSE: P.A. LATERAL	R\$ 68,00
109	30011	RAIO X COSTELAS - POE HEMITORAX	R\$ 55,00
110	30011	RAIO X COTOVELO	R\$ 58,00
111	30011	RAIO X COXA	R\$ 55,00
112	30011	RAIO X COXO FEMURAL	R\$ 70,00
113	30011	RAIO X CRÂNIO	R\$ 58,00
114	30011	RAIO X ESCANOMETRIA	R\$ 200,00
115	30011	RAIO X ESTERNO	R\$ 58,00
116	30011	RAIO X FACE	R\$ 58,00
117	30011	RAIO X JOELHO OU ROTULA	R\$ 58,00
118	30011	RAIO X JOELHO P.A. LATERAL	R\$ 58,00
119	30011	RAIO X MÃO OU QUIRODÁCTILOS	R\$ 58,00
120	30011	RAIO X OMBRO OMOPLATA	R\$ 58,00
121	30011	RAIO X PANORÂMICA DE MAXILA/MANDÍBULA	R\$ 110,00
122	30011	RAIO X PE OU PODODÁCTILOS	R\$ 55,00
123	30011	RAIO X PERNA	R\$ 55,00
124	30011	RAIO X PUNHO: A.P. LAT OBLIQUAS	R\$ 70,00
125	30011	RAIO X SACRO-COCCIX	R\$ 69,00
126	30011	RAIO X TÓRAX e PA PERFIL	R\$ 118,00
127	30011	RAIO X TÓRAX PA	R\$ 55,00
128	30011	RAIO X TORNOZELO	R\$ 58,00
129	7072	RETOSSIGMOIDOSCOPIA ADULTO	R\$ 380,00
130	10863	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIVERSAS PARTES DO CORPO SEM CONTRASTE	R\$ 700,00

131	10740	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIVERSAS PARTES DO CORPO SEM CONTRASTE	R\$ 400,00
132	10863	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 180,00
133	10740	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 200,00
134	6483	TESTE ALÉRGICO	R\$ 225,00
135	22683	TESTE DA ORELHINHA	R\$ 120,00
136	11592	TESTE DO OLHINHO	R\$ 160,00
137	6505	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 140,00
138	11592	TONOMETRIA BINOCULAR	R\$ 50,00
139	5711	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES	R\$ 180,00
140	5711	ULTRASSONOGRAFIA ABD SUPERIOR	R\$ 180,00
141	5711	ULTRASSONOGRAFIA ABD TOTAL	R\$ 180,00
142	5711	ULTRASSONOGRAFIA APAR. URINÁRIO	R\$ 180,00
143	5711	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL E VENOSA COM DOPPLER (CADA)	R\$ 280,00
144	5711	ULTRASSONOGRAFIA CARÓTIDA COM DOPPLER	R\$ 219,00
145	5711	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER/ TIREOIDE/ BOLSA ESCROTAL	R\$ 250,00
146	5711	ULTRASSONOGRAFIA DO ASSOALHO PÉLVICO	R\$ 250,00
147	5711	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL	R\$ 200,00
148	5711	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA	R\$ 180,00
149	5711	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	R\$ 250,00
150	5711	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE	R\$ 331,55
151	5711	ULTRASSONOGRAFIA MÚSCULO-ESQUELÉTICO	R\$ 180,00
152	5711	ULTRASSONOGRAFIA NÃO ESPECIFICADA	R\$ 180,00
153	5711	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 180,00
154	5711	ULTRASSONOGRAFIA PARA REFLUXO COM DOPPLER	R\$ 250,00
155	5711	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 143,00
156	5711	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA ABD	R\$ 160,00
157	5711	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA RETAL	R\$ 250,00
158	5711	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFRONTONELA	R\$ 230,00
159	30160	URODINAMICA	R\$ 540,00
160	30160	UROFLOXOMETRIA	R\$ 167,00
161	5924	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R\$ 250,00
162	5924	VIDEOENDOSCOPIA NASAL E VIDEOLARINGOSCOPIA FLEXÍVEL/RÍGIDA	R\$ 450,00
163	5924	VIDEOENDOSCOPIA NASAL FLEXÍVEL/RÍGIDA	R\$ 171,00
164	5924	VIDEOLARINGOSCOPIA FLEXÍVEL/RÍGIDA	R\$ 250,00

165	11592	RETINOGRAFIA SIMPLES BINOCULAR	R\$ 200,00
166	6777	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA (ALFA)	R\$ 25,00
167	6777	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA (HIDR)	R\$ 25,00
168	30165	25 OH VITAMINA D	R\$ 25,00
169	30188	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 27,00
170	9040	ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 22,00
171	21601	ACIDO ÚRICO / SANGUE	R\$ 6,00
172	21601	ACIDO ÚRICO / URINA 24 HORAS	R\$ 8,00
173	20184	ACTH HIPERSENSIVEL	R\$ 28,00
174	30154	AgHBs	R\$ 18,00
175	8567	ALANINA AMINOTRANSFERA. ALT/TGP	R\$ 6,00
176	30167	ALBUMINA SÉRICA	R\$ 6,20
177	20184	ALDOLASE	R\$ 9,00
178	20184	ALFA 1 ANTE TRIPSINA	R\$ 20,00
179	20184	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 14,00
180	20184	ALFA FETO PROTEINA (AFP)	R\$ 14,00
181	8940	AMEBAS PESQUISA	R\$ 5,92
182	20184	AMILASE CINÉTICA	R\$ 8,00
183	20184	AMILASE	R\$ 7,00
184	20184	ANATOMOPATOLOGICA	R\$ 148,00
185	20184	ANDROSTENEDIONA	R\$ 26,00
186	20184	ANTI – CCP	R\$ 70,00
187	20184	ANTI - MITOCÔNDRIA	R\$ 28,00
188	20184	ANTI - SS-A (RO)	R\$ 36,00
189	20184	ANTI - SS-B (LA)	R\$ 36,00
190	20184	ANTI DNA (DUPA HÉLICE) OU NATIVO	R\$ 23,00
191	20184	ANTI ENDOMÍCIO – ANTICORPOS IGA	R\$ 54,00
192	20184	ANTI ENDOMÍCIO – ANTICORPOS IGG	R\$ 53,00
193	20184	ANTI ENDOMÍCIO – ANTICORPOS IGM	R\$ 54,00
194	20184	ANTI GLIADINA – ANTICORPOS IGA	R\$ 34,00
195	20184	ANTI GLIADINA – ANTICORPOS IGG	R\$ 36,00
196	20184	ANTI GLIADINA –ANTICORPOS IGM	R\$ 36,00
197	20184	ANTI- RNP	R\$ 36,00
198	20184	ANTI TRANSGLUTAMINASE – IGA	R\$ 68,00
199	20184	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGG	R\$ 68,00
200	20184	ANTIBIOGRAMA	R\$ 5,00
201	20184	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO IGA E IGG (CADA)	R\$ 34,00
202	20184	ANTICORPO ANTI HBC	R\$ 25,00

203	20184	ANTICORPO C/ AG. "E" HEPAT. B	R\$ 13,00
204	20184	ANTICORPO INIBIDOR DE TSH	R\$ 48,00
205	20184	ANTICORPOS ANTI – MICROSSOMAL	R\$ 22,00
206	20184	ANTICORPOS ANTI – TPO	R\$ 38,00
207	20184	ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO	R\$ 20,00
208	20184	ANTIGENO "E" DA HEPATITE B	R\$ 30,00
209	20184	ANTIGENO AUSTRALIA	R\$ 14,90
210	20184	ANTIGENO CA 15-3	R\$ 23,00
211	20184	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	R\$ 27,00
212	20184	APOLIPOPROTEINA A- 1	R\$ 14,00
213	20184	APOLIPOPROTEINA B	R\$ 20,00
214	20184	APOLIPO PROTEINA O - ASLO	R\$ 8,00
215	8818	ASO	R\$ 90,00
216	20184	ASPARTATO AMINOTRANSFE. AST/TGO	R\$ 5,50
217	9040	BAAR PESQUISA	R\$ 9,00
218	20184	BACTERIOSCOPIA GRAM	R\$ 8,00
219	8940	BAERMANN	R\$ 3,00
220	20184	BETA 2 MICROGLOBULINAS	R\$ 26,50
221	20184	BHCG	R\$ 13,00
222	20184	BILIRRUBINAS	R\$ 7,50
223	20184	BLASTOMICOSE - I. R. D.	R\$ 26,00
224	20184	CA 125	R\$ 21,00
225	20184	CA 19-9	R\$ 23,00
226	20184	CALCIO	R\$ 4,92
227	20184	CALCIO CA24	R\$ 9,00
228	20184	CALCIO IONICO	R\$ 12,20
229	20184	CAPTURA HÍBRIDA PARA HPV	R\$ 186,00
230	30145	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM	R\$ 28,00
231	30179	CEA - ANTIG. CARCINOEMBRIONARIO	R\$ 20,00
232	20184	CERULOPLASMONA	R\$ 23,00
233	30112	CHIKUNGUNYA IGG	R\$ 136,00
234	30112	CHIKUNGUNYA IGM	R\$ 136,00
235	30112	CHLAMYDIA IGG/IGM	R\$ 40,00
232	6769	CITOLOGIA E MICROFLORA	R\$ 63,00
233	30112	CITOLOGIA NASAL	R\$ 21,00
234	30112	CITOMEGALOVIRUS IGG /IGM ANTIC.	R\$ 14,00
235	30092	CK-MB	R\$ 18,00
236	21598	CLEARANCE DA CREATININA	R\$ 9,00

237	9040	CLORETOS	R\$ 9,00
238	20184	COAGULOGRAMA	R\$ 9,00
239	20184	COBRE SERICO	R\$ 19,00
240	9040	COBRE URINARIO	R\$ 20,00
241	20184	COLESTEROL HDL	R\$ 7,00
242	20184	COLESTEROL LDL	R\$ 5,00
243	20184	COLESTEROL TOTAL	R\$ 5,00
244	20184	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 21,00
245	20184	COLESTEROL VLDL	R\$ 4,00
246	20184	COLINESTERASE PLASMATICA	R\$ 11,00
247	20184	COMPLEMENTO SERICO	R\$ 20,00
248	20184	COMPLEMENTO SERICO TOTAL	R\$ 20,00
249	20184	COOMBS DIRETO	R\$ 9,00
250	20184	COOMBS INDIRETO	R\$ 9,00
251	8940	COPROCULTURA	R\$ 22,00
252	8940	COPROCULTURA DE SALMONELA	R\$ 22,00
253	30150	CORTISOL	R\$ 20,00
254	30150	CORTISOL URINARIO	R\$ 20,00
255	30113	COVID-19 – ANTÍGENO SARS (SWAB)	R\$ 80,00
256	30113	COVID-19 – DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS POR RT-PCR	R\$ 226,00
257	30113	COVID-19 - IGG	R\$ 90,00
258	30113	COVID-19 – IGG E IGM	R\$ 160,00
259	30113	COVID-19 - IGM	R\$ 90,00
260	30113	COVID-19 – TESTE RÁPIDO QUALITATIVO	R\$ 110,00
261	20184	CPK - MB – ISOENZIMA	R\$ 38,00
262	21598	CREAT ININA - DOSAGEM (SANGUE)	R\$ 5,00
263	21598	CREAT ININA - URINA RECENTE	R\$ 8,00
264	21598	CREATINO FOSFOQUINASE	R\$ 10,80
265	21598	CREATINO FOSFOQUINASE MB	R\$ 19,00
266	6750	CULTURA DE ESCARRO	R\$ 26,00
267	12483	CULTURA DE LIQUIDO SEMINAL	R\$ 18,00
268	11800	CULTURA DE ORAFARINGE	R\$ 12,00
269	30146	CULTURA DE SECREÇÃO ABSCESSO	R\$ 16,00
270	30146	CULTURA DE SECREÇÃO DE OUVIDO	R\$ 16,00
271	30146	CULTURA DE SECREÇÃO OCULAR	R\$ 16,00
272	30146	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	R\$ 18,00
273	30146	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 32,00

274	20184	CURVA GLICÊMICA	R\$ 29,00
275	20184	CURVA GLICÊMICA - 50G (60 E 120)	R\$ 20,00
276	20184	CURVA GLICÊMICA - 50G- 0' 30' 60' 90'	R\$ 20,00
277	20184	CURVA GLICÊMICA - 2 HORAS	R\$ 29,00
278	20184	CURVA GLICÊMICA - 75G / 4 HORAS	R\$ 29,00
279	20184	DEHIDROGENESE LÁTICA – PIRUVATO	R\$ 12,00
280	30112	DENGUE – ANTICORPOS	R\$ 31,00
281	20184	DETECÇÃO GENÉTICA DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE – SANGUE TOTAL	R\$ 145,00
282	6769	DETERMINAÇÃO DA MICROFLORA VAGINAL	R\$ 100,00
283	8940	DETERMINAÇÃO DO PH NAS FEZES	R\$ 4,00
284	20184	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)	R\$ 19,00
285	20184	DIGOXINA	R\$ 26,00
286	20184	DIHIDROTESTOSTERONA – DHT	R\$ 32,00
287	20184	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA	R\$ 12,00
288	20184	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,00
289	30164	DOSAGEM DE LITIO SERICO	R\$ 10,00
290	20184	ELEM. ANORMAIS/ SEDIMENTOSCOPIA	R\$ 6,00
291	20184	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 28,00
292	20184	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 23,00
293	8940	ENTEROBIUS VERMICULARIS, PESQ.	R\$ 7,00
294	30112	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG E IGM (CADA)	R\$ 42,00
295	20184	ERITROGRAMA	R\$ 5,00
296	20184	ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 95,00
297	6750	ESCARRO	R\$ 9,00
298	8931	ESPERMOGRAMA	R\$ 18,00
299	20184	ESTRADIOL, 17 BETA	R\$ 18,00
300	20184	ESTRIOL LIVRE, DOSAGEM (SANGUE)	R\$ 27,00
301	20184	ESTROGENIO TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 16,00
302	20184	ESTRONA	R\$ 18,00
303	20184	EXAME MICOLOGICO DIRETO	R\$ 10,00
304	20184	FALCEMIA	R\$ 6,00
305	20184	FATOR ANTE NUCLEAR (HEP2)	R\$ 13,00
306	20184	FATOR RHO (D)	R\$ 3,00
307	30124	FATORES REUMATOIDES (P. LATEX)	R\$ 7,00
308	30172	FENITOINA (DIFENILHIDANTOINA)	R\$ 26,00
309	30170	FENOBARBITAL	R\$ 21,00
310	30169	FERRITINA SÉRICA	R\$ 13,00

311	30106	FERRO SÉRICO	R\$ 7,00
312	21563	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	R\$ 11,00
313	21555	FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 10,00
314	30152	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 7,00
315	30110	FÓSFORO	R\$ 6,00
316	20184	FRAGILIDADE CAPILAR	R\$ 2,00
317	20184	FRUTOSAMINA	R\$ 14,00
318	20184	FSH	R\$ 14,00
319	6823	GAD. AUTO ANTICORPOS ANTI	R\$ 104,00
320	30096	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE – GGT	R\$ 7,00
321	20184	GASTRINA	R\$ 34,00
322	8940	GIARDIA, PESQUISA	R\$ 5,00
323	30010	GLICEMIA	R\$ 7,00
324	27804	GLICOSE APÓS XAROPE DEXA	R\$ 7,00
325	27805	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	R\$ 7,00
326	30160	GLICOSURIA	R\$ 5,00
327	20184	GLOBULINAS	R\$ 11,00
328	8362	GRUPO SANGUINEO	R\$ 3,00
329	30091	H. C. G. BETA TOTAL – QUANTITATIVO	R\$ 18,00
330	30154	H. C. V ANTICORPO ANTI	R\$ 21,00
331	20184	H. G. H. APÓS ESTÍMULO	R\$ 17,00
332	30154	HAV IGG	R\$ 30,00
333	30154	HAV IGM	R\$ 32,00
334	30154	HB (AG HBS)	R\$ 18,00
335	30154	HBC- ANTI	R\$ 28,00
336	30154	HBC IGG E IGM (CADA)	R\$ 28,00
337	30154	HBE – AG	R\$ 32,00
338	30154	HBE, ANTI	R\$ 28,00
339	30154	HBS, ANTI	R\$ 18,00
340	30091	HCG, BETA QUALITATIVO (SANGUE)	R\$ 13,00
341	30154	HCV, ANTI. QUIMIOLUMINESCENCIA	R\$ 25,00
342	30112	HELICOBACTER PYLORI, IGG(CADA)	R\$ 32,00
343	30112	HELICOBACTER PYLORI, IGM (CADA)	R\$ 65,00
344	8125	HEMACIAS, CONTAGEM	R\$ 13,00
345	20184	HEMATOCRITO, DETERMINAÇÃO	R\$ 5,00
346	30153	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 13,00
347	30153	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	R\$ 5,00

348	20184	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 9,00
349	30154	HEPATITE A - HAV IGG, ANTI	R\$ 17,00
350	30154	HEPATITE A - HAV IGM, ANTI	R\$ 19,00
351	30154	HEPATITE ANTI HBC IGG	R\$ 28,00
352	30154	HEPATITE B, ANTI HBC IGM	R\$ 25,00
353	30154	HEPATITE D (HDV, ANTI) – ELISA	R\$ 51,00
354	30162	HERPESVIRUS SIMPLES 1 E 2 IGG	R\$ 30,00
355	30163	HERPESVIRUS SIMPLES 1 E 2 IGM	R\$ 38,00
356	20184	HISTONAS AUTO ANTICORPOS	R\$ 72,00
357	20184	HISTOPLASMA CAPSULATUM	R\$ 70,00
358	30114	HIV 1 E 2 , PESQ ANTÍG. E ANTICOR	R\$ 27,00
359	30114	HORMONIO DO CRESCIMENTO	R\$ 26,00
360	30114	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 16,00
361	30114	HORMONIO LUTEOTROPICO – LH	R\$ 14,00
362	8613	HTLV 1 E 2, ANTICORPO ANT. PESQ.	R\$ 32,00
363	8060	I. F. I. PARA SIFILIS - FTA-ABS	R\$ 23,00
364	20184	IGA - IMUNOGLOBULINA A	R\$ 14,00
365	20184	IGE - IMINOGLOBULINA E	R\$ 23,00
366	20184	IGE ESPECIF. DERMAT. PTERONYSSINUS	R\$ 30,00
367	20184	IGE ESPECÍFICO	R\$ 30,00
368	20184	IGE ESPECÍFICO (DERMAT.)	R\$ 30,00
369	20184	IGE ESPECÍFICO (EPIT.)	R\$ 30,00
370	20184	IGE MULTIPLA	R\$ 32,00
371	20184	IGE RAST	R\$ 32,00
372	20184	IGE TOTAL	R\$ 23,00
373	20184	IGG - IMONOGLOBULINA G	R\$ 21,00
374	20184	IGM - IMUNOGLOBULINA M	R\$ 21,00
375	20184	IMUNOGLOBULINA	R\$ 22,00
376	27804	INSULINA	R\$ 24,00
377	11100	INTRA - DERMO REAÇÃO DE PPD	R\$ 90,00
378	6483	LACTOSE – TESTE DE TOLERÂNCIA	R\$ 25,00
379	6742	LEISHIMANIOSE HUMANA	R\$ 26,00
380	8940	LEUCOCITOS, AVALIAÇÃO (FEZES)	R\$ 6,00
381	20184	LEUCOGRAMA	R\$ 5,00
382	20184	LIPASE	R\$ 13,00
383	20184	LIPÍDIOS TOTAIS	R\$ 8,00
384	8575	MACHADO GUERREIRO- CHAGAS	R\$ 15,00

385	30109	MAGNÉSIO DOSAGEM	R\$ 6,00
386	30146	MICOBACTERIAS – CULTURA	R\$ 15,00
387	30146	MICOPLASMA – CULTURA	R\$ 25,00
388	30162	MICOPLASMA IGG	R\$ 145,00
389	30160	MICROALBUMINURIA/ URINA 24 HORAS	R\$ 20,00
390	30160	MICROALBUMINURIA/ URINA MATINAL	R\$ 20,00
391	8125	MORFOLOGIA DAS HEMACIAS	R\$ 12,00
392	20184	MUCOPROTEINAS FRAÇÃO TIROSINA	R\$ 8,00
393	20184	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM	R\$ 80,00
394	30138	P. C. R. (PROTEÍNA CREATIVA)	R\$ 9,00
395	8940	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 6,00
396	20184	PARATORMÔNIO INTACTO (PTH)	R\$ 17,00
397	30138	PCR SEMI – QUANTITATIVA	R\$ 11,00
398	20184	PEPTÍDEO C	R\$ 23,00
399	8940	PESQ. SUBS. REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 9,00
400	30171	PESQUISA DE "LE"	R\$ 12,00
401	30171	PESQUISA DE CHLAMYDIA (IF)	R\$ 40,00
402	30171	PESQUISA DE GARDNERELLA (IF)	R\$ 12,00
403	30171	PESQUISA DE MICOPLASMA	R\$ 25,00
404	30097	PLAQUETAS CONTAGEM	R\$ 4,00
405	30107	POTASSIO SÉRICO	R\$ 8,00
406	30156	POTASSIO, DOSAGEM - URINA 24 HORAS	R\$ 9,00
407	20184	PROGESTERONA	R\$ 16,00
408	20184	PROLACTINA	R\$ 17,00
409	30156	PROTEÍNA DE BENCE-JONES	R\$ 9,00
410	30098	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 7,00
411	25348	PSA LIVRE	R\$ 26,00
412	25348	PSA LIVRE/TOTAL	R\$ 29,00
413	25348	PSA TOTAL – ULTRASSENSÍVEL	R\$ 26,00
414	8303	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA CHAGAS	R\$ 17,00
415	8494	REAÇÕES SOROLÓGICAS P/ SÍFILIS	R\$ 8,00
416	20184	RESERVA ALCALINA	R\$ 12,00
417	30099	RETICULÓCITOS	R\$ 5,00
418	20184	RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 2,00
419	30112	RUBEOLA IGG ANTICORPOS	R\$ 17,00
420	30112	RUBEOLA IGM ANTICORPOS	R\$ 16,00
421	30159	SANGUE OCULTO	R\$ 10,00

422	30112	SARAMPO IGM	R\$ 42,00
423	5924	SAÚDE OCUPACIONAL AUDIOMETRIA	R\$ 70,00
424	20184	SAÚDE OCUPACIONAL BÁSICO (HEMOGRAMA, FESES, URINA, COLESTEROL, GLICEMIA, TRIGLICERÍDIOS)	R\$ 40,00
425	20184	SAÚDE OCUPACIONAL COMPLETO (HEMOGRAMA, FESES, URINA, COLESTEROL, GLICEMIA, TRIGLICERÍDIOS, TGO, TGP, RETICULÓCITOS E PLAQUETAS)	R\$ 61,00
426	30011	SAÚDE OCUPACIONAL RAO X TORAX	R\$ 65,00
427	8940	SHISTOSOMA	R\$ 23,00
428	30108	SODIO SERICO	R\$ 7,00
429	20184	SOMATOMEDINA C	R\$ 52,00
430	30112	SOROLOGIA PARA LUES	R\$ 8,00
431	9040	SUMARIO DE URINA	R\$ 6,00
432	30010	T. O. T. G.	R\$ 29,00
433	30010	T. O. T. G/75G. (0' 30'60'90'120')	R\$ 29,00
434	30173	T3 LIVRE	R\$ 14,00
435	30173	T3 RETENÇÃO/ CAPTAÇÃO OU UPTAKE	R\$ 35,00
436	30173	T3 REVERSO	R\$ 72,00
437	30155	T4 LIVRE	R\$ 14,00
438	30155	T4 TOTAL	R\$ 14,00
439	20184	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,00
440	20184	TEMPO DE PROTOMBINA	R\$ 9,00
441	20184	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 3,00
442	20184	TEMPO T. PARCIAL ATIVADO	R\$ 9,00
443	20184	TESTE DE AFOIÇAMENTO	R\$ 6,00
444	30112	TESTE IGG E IGM PARA DENGUE	R\$ 40,00
445	20184	TESTOSTERONA	R\$ 20,00
446	20184	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,00
447	20184	TESTOTERONA TOTAL	R\$ 20,00
448	30157	TGO	R\$ 6,00
449	8559	TGP	R\$ 6,00
450	8362	TIPAGEM SANGUINEA	R\$ 3,00
451	30161	TIREOGLOB. + INDICE RECUPERAÇÃO	R\$ 35,00
452	30161	TIREOGLOBULINA	R\$ 29,00
453	30161	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	R\$ 35,00
454	30162	TOXOPLASMOSE IGG (CADA)	R\$ 24,00
455	30163	TOXOPLASMOSE IGM (CADA)	R\$ 23,00

456	20184	TOXOPLASMOSE, AVIDEZ	R\$ 50,00
457	20184	TPB COM RNI	R\$ 9,00
458	30173	TRI - IODOTIRONINA - T3 LIVRE	R\$ 14,00
459	30173	TRI - IODOTIRONINA - T3 TOTAL	R\$ 14,00
460	20184	TRIAGEM DE DROGAS, MACONHA E COCAINA (CADA)	R\$ 120,00
461	30146	TRICHOMONAS SP, PESQUISA	R\$ 8,00
462	30103	TRIGLICERÍDIOS	R\$ 7,00
463	30102	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R\$ 9,00
464	30094	TROPONINA	R\$ 39,00
465	30161	TSH ULTRA SENSÍVEL	R\$ 14,00
466	21580	URÉIA	R\$ 6,00
467	9040	URINOCULTURA	R\$ 15,00
468	9040	UROANALISE	R\$ 15,00
469	9040	UROCULTURA C/ CONTAGEM COLONIAS	R\$ 15,00
470	30104	V. H. S. – WESTERGREN	R\$ 5,00
471	30104	V. H.S. – WINTROBE	R\$ 5,00
472	30162	VARICELLA ZOSTER IGG	R\$ 40,00
473	30163	VARICELLA ZOSTER IGM	R\$ 44,00
474	8494	VDRL (LUES)	R\$ 8,00
475	30104	VHS	R\$ 5,00
476	30168	VITAMINA B1	R\$ 86,00
477	30168	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	R\$ 21,00
478	30165	VITAMINA D- 1,25 DIHIDROXI	R\$ 53,00
479	20184	ZINCO	R\$ 20,00
480	20850	CURATIVO GRANDE	R\$ 80,00
481	20850	CURATIVO MÉDIO	R\$ 65,00
482	20850	CURATIVO PEQUENO	R\$ 45,00
483	20850	ELETROCOAGULAÇÃO LESÕES CUTÂNEAS	R\$ 200,00
484	19852	ESCLEROTERAPIA (POR SESSÃO)	R\$ 400,00
485	7374	EXERESE DE POLIPO UTERINO	R\$ 350,00
486	5924	REMOÇÃO DE CERUME (CADA)	R\$ 80,00
487	5924	REMOÇÃO DE CERUME BILATERAL	R\$ 100,00
488	20850	RETIRADA DE PONTOS	R\$ 80,00
489	20850	SUTURA DE EXTENSOS FERIMENTOS	R\$ 300,00
490	20850	TAXA DE SALA	R\$ 120,00
491	7056	TAXA DE SALA DE ENDOSCOPIA	R\$ 120,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

- 3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:
 - 3.1.1. *Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.*

3.1.2. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços descritos na tabela constante no Termo de Referência anexo I (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado pelo credenciado)*

3.1.3. ***Na hipótese de contratação em mercados fluidos, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;***

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.
- 4.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.10. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.11. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.
- 4.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 4.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
 - 4.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
 - 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@saaevalenca.ba.gov.br.
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saaevalenca.ba.gov.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valença – BA ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saaevalenca.ba.gov.br.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 5 (cinco) anos.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

- 10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:
 - 10.1.1. Todos os credenciados serão contratados de acordo com a cronologia de entrega e aprovação da documentação, pelo agente de contratação

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
 - 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;
 - 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência **indeterminado**, a contar da data de publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaevalenca.ba.gov.br e www.valenca.ba.io.org.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Anexo I do Anexo I – Tabela Descritiva dos Serviços

13.5.1.2. Anexo II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Valença, 09 de Abril de 2025

Jérsica Maria Ferreira Chaves
Portaria 061/2024



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
(Processo Administrativo nº 0081/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Credenciamento de profissionais, hospitais e clínicas especializadas para fornecer serviços de consultas médicas, exames clínicos e laboratoriais e de unidades hospitalares para realização de internamento e procedimentos cirúrgicos, de referência local aos Servidores do SAAE Valença e seus dependentes, para atendimento na cidade de Valença e cidades circunvizinhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CATSER: 391
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (CINCO) anos contados da data de início de vigência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade por consultas e exames é algo permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente propositura tem por objetivo atender a lei de nº 2.161 de 27 de abril de 2011 que autoriza o SAAE Valença a Subsidiar assistência médica e odontológica aos seus servidores, com o escopo de aumentar a sua qualidade de vida, especialmente no que concerne à rotina de trabalho. Como é sabido, a qualidade de saúde de um indivíduo reflete de maneira significativa na sua produtividade durante a jornada de trabalho. Assim, oferecer um convênio de saúde para o servidor é uma maneira de diminuir os riscos de desenvolvimento de doenças que possam comprometer a sua capacidade e produtividade, pois o servidor passa a ter uma oferta constante de acompanhamento médico ao longo de sua vida. Não é segredo que as pessoas asseguradas por um plano ou convênio de saúde estão mais protegidas contra o desenvolvimento de doenças crônicas e agudas, uma vez que criam o hábito de visitar médicos, realizar exames e tratar sintomas com uma frequência maior, dando maior ênfase à medicina preventiva à curativa. Por outro lado, sob o ponto de vista do empregador, o aumento da proteção à saúde representa um grande benefício, pois os servidores terão menor risco de desenvolverem problemas de saúde no ambiente de trabalho, o que pode evitar problemas com a produtividade da equipe, afastamentos e aposentadorias por invalidez.
- 2.2. Não foi elaborado Plano de Contratações Anual para 2024, porém os valores para esta contratação estão reservados na LOA/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Subcontratação
- 4.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 4.1.1.1. A subcontratação fica limitada a contratação de laboratórios para exames e profissionais da área de saúde (Médicos).
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 4.3. Garantia da contratação



4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 1º dia [da vigência do contrato]

5.1.3. O Servidor do SAAE ou seu dependente irá acessar o credenciado munido de documentos comprobatórios de seu vínculo com a instituição (Carteira de Saúde) ou outro meio que o SAAE venha a instituir e solicitar o serviço ao qual o credenciado esteja apto a fornecer e após o recebimento assinará atestando o recebimento do serviço.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: os serviços serão fornecidos sob demanda do Servidor do SAAE ou seu dependente.

5.1.5. Será encaminhado ao setor de Recursos Humanos do SAAE, até o dia 10 do mês subsequente a relação dos serviços prestados até o último dia do mês anterior constando nome do usuário do serviço, seu vínculo (se dependente ou titular), os valores totais e a proporcionalidade (70% SAAE X 30% SERVIDOR), de acordo com modelo de planilha a ser fornecida pelo SAAE.

5.1.6. Deverá ser emitida uma nota fiscal no percentual de 70% dos serviços prestados, em nome do SAAE e as notas fiscais individualizadas em nome titular referente aos 30% dos serviços prestados

5.1.7. Os serviços serão prestados nas sedes dos credenciados

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário comercial ou indicado pelo credenciado

5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicador por meio de portaria do Diretor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

PA nº 081/24 CRE 013/24 – Credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios.

Página 25 de



- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais
- 7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor.
- 7.5. **Liquidação**
- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Prazo de pagamento

7.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, com fulcro na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024 (contratações paralelas e não excludentes).

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação estarão definidas em edital que comporá o processo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, que comporá o processo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o histórico de utilização dos serviços pelos servidores junto com o levantamento de valores dos serviços junto aos potenciais fornecedores

9.3. A tabela com o detalhamento dos serviços e seus valores constam no ANEXO I

9.4. os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 70701
- II) Programa de Trabalho: 04.122.0009
- III) Ação: 6.001
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00
- V) Fonte de Recursos: 1799



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Valença- BA, 01 de outubro de 2024

JOSÉ LUIS SOUSA DOS SANTOS
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I

Nº	CONSULTAS	VALOR
1	FISIOTERAPIA POR SESSÃO	R\$ 60,00
2	FONOAUDIOLOGIA AVALIAÇÃO	R\$ 120,00
3	FONOAUDIOLOGIA TERAPIA	R\$ 100,00
4	NUTRICIONISTA AVALIAÇÃO	R\$ 120,00
5	PSICÓLOGO AVALIAÇÃO	R\$ 120,00
6	PSICÓLOGO TERAPIA	R\$ 110,00
7	PSICOPEDAGOGIA AVALIAÇÃO	R\$ 120,00
8	PSICOPEDAGOGIA TERAPIA	R\$ 100,00
9	RPG	R\$ 92,00
10	ACUPUNTURA	R\$ 80,00
11	CONSULTA MÉDICA DE DIVERSAS ESPECIALIDADES GERAL	R\$ 150,00
12	CONSULTA MÉDICA ANGIOLOGISTA / CIRURGIÃO VASCULAR	R\$ 220,00
13	CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGISTA	R\$ 200,00
14	CONSULTA MÉDICA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 250,00
15	CONSULTA MÉDICA CIRURGIÃO GERAL	R\$ 250,00
16	CONSULTA MÉDICA DERMATOLOGISTA	R\$ 250,00
17	CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 300,00
18	CONSULTA MÉDICA GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 250,00
19	CONSULTA MÉDICA GERIATRIA	R\$ 250,00
20	CONSULTA MÉDICA GINECOLOGISTA	R\$ 240,00
21	CONSULTA MÉDICA HEMATOLOGISTA	R\$ 250,00
22	CONSULTA MÉDICA INFECTOLOGISTA	R\$ 250,00
23	CONSULTA MÉDICA MASTOLOGISTA	R\$ 260,00
24	CONSULTA MÉDICA NEFROLOGISTA	R\$ 250,00
25	CONSULTA MÉDICA NEUROLOGISTA	R\$ 450,00
26	CONSULTA MÉDICA NEUROPEDIATRA	R\$ 500,00
27	CONSULTA MÉDICA NUTROLOGIA	R\$ 250,00
28	CONSULTA MÉDICA OBSTETRA	R\$ 300,00

29	CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGISTA	R\$ 170,00
30	CONSULTA MÉDICA ONCOLOGISTA	R\$ 260,00
31	CONSULTA MÉDICA ORTOPEDISTA	R\$ 200,00
32	CONSULTA MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 240,00
33	CONSULTA MÉDICA PEDIÁTRICA	R\$ 200,00
34	CONSULTA MÉDICA PNEUMOLOGISTA	R\$ 300,00
35	CONSULTA MÉDICA PROCTOLOGISTA	R\$ 250,00
36	CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRA	R\$ 250,00
37	CONSULTA MÉDICA REUMATOLOGISTA	R\$ 250,00
38	CONSULTA MÉDICA UROLOGISTA	R\$ 200,00

Nº	EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS	VALOR
1	AUDIOMETRIA COM IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 200,00
2	AUDIOMETRIA TONAL, VOCAL, SRT	R\$ 120,00
3	BERA	R\$ 250,00
4	BIOMETRIA OCULAR	R\$ 200,00
5	BIÓPSIA BEXIGA PRÓSTATA E PÊNIS	R\$ 700,00
6	BIÓPSIA DE LESÃO DO DEDO	R\$ 250,00
7	BIÓPSIA DE PELE	R\$ 290,00
8	BIÓPSIA DE VULVA	R\$ 400,00
9	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 300,00
10	CAUTERIZAÇÃO BILATERAL NAZAL	R\$ 250,00
11	CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO	R\$ 400,00
12	CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	R\$ 250,00
13	CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE	R\$ 250,00
14	CAUTERIZAÇÃO DE LESÃO PENIANA	R\$ 300,00
15	CAUTERIZAÇÃO DE OROFARINGE	R\$ 250,00
16	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA POR SESSÃO	R\$ 250,00
17	CISTOSCOPIA	R\$ 450,00
18	COLONOSCOPIA	R\$ 1.194,00
19	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	R\$ 2.200,00
20	COLPOSCOPIA	R\$ 150,00

21	CORPO ESTRANHO DE CÓRNEA – RETIRADA	R\$ 170,00
22	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	R\$ 110,00
23	CURVA TENSIONAL DIÁRIA (BINOCULAR)	R\$ 160,00
24	DENSITOMETRIA	R\$ 155,00
25	DOPLER OBSTÉTRICO 1º TRIMESTRE	R\$ 250,00
26	DOPLER OBSTÉTRICO 2º TRIMESTRE	R\$ 350,00
27	DOPPLER COLORIDO	R\$ 250,00
28	DOPPLER RENAL E HEPÁTICA	R\$ 250,00
29	ECG (ELETROCARDIOGRAMA)	R\$ 45,00
30	ECODOPPLERCARDIOGRAMA (ADULTO)	R\$ 200,00
31	ECODOPPLERCARDIOGRAMA (INFANTIL)	R\$ 200,00
32	ELETROENCEFALOGRAMA SONO e VIGÍLIA	R\$ 142,50
33	ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 200,00
34	EMISSIONES OTOACÚSTICAS	R\$ 120,00
35	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 350,00
36	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIÓPSIA	R\$ 361,00
37	ESCLEROSE DE ESÔFAGO	R\$ 550,00
38	ESPIROMETRIA	R\$ 170,00
39	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 150,00
40	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 750,00
41	HISTEROSCOPIA	R\$ 1.500,00
42	HOLTER 24 H	R\$ 140,00
43	IMITANCIOMETRIA	R\$ 120,00
44	MAMOGRAFIA	R\$ 180,00
45	MANOMETRIA ESOFAGICA	R\$ 500,00
46	MAPA 24 H	R\$ 130,00
47	MAPEAMENTO CEREBRAL	R\$ 300,00
48	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 160,00
49	MUCOSECTOMIA	R\$ 600,00
50	PAQUIMETRIA	R\$ 150,00
51	POLIPECTOMIA	R\$ 400,00
52	PH METRIA 2 CANAIS	R\$ 550,00
53	PREVENTIVO (SO PARTE MÉDICA) SIMPLES	R\$ 100,00
54	PREVENTIVO COMPLETO	R\$ 165,00
55	PREVENTIVO COMPLETO C/ COLPOSCOPIA	R\$ 180,00
56	PUNÇÃO DE TIREÓIDE GUIADA POR USG (CADA NÓDULO)	R\$ 180,00

57	PUNÇÃO MAMÁRIA GUIADA POR USG (CADA NÓDULO)	R\$ 320,00
58	RAIO X ABDOMEN	R\$ 58,00
59	RAIO X ANTEBRAÇO	R\$ 58,00
60	RAIO X ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAL	R\$ 68,00
61	RAIO X ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACAS	R\$ 68,00
62	RAIO X BACIA	R\$ 58,00
63	RAIO X BRAÇO	R\$ 58,00
64	RAIO X CALCÂNEO	R\$ 58,00
65	RAIO X CAVUM: LAT HIRTZ	R\$ 58,00
66	RAIO X CLAVÍCULA	R\$ 58,00
67	RAIO X COLUNA CERVICAL A.P., LAT., - T.O. OU FLEXCO	R\$ 68,00
68	RAIO X COLUNA DORSAL: A.P., - LATERAL	R\$ 68,00
69	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 68,00
70	RAIO X COLUNA PARA ESCOLIOSE: P.A. LATERAL	R\$ 68,00
71	RAIO X COSTELAS - POE HEMITORAX	R\$ 55,00
72	RAIO X COTOVELO	R\$ 58,00
73	RAIO X COXA	R\$ 55,00
74	RAIO X COXO FEMURAL	R\$ 70,00
75	RAIO X CRÂNIO	R\$ 58,00
76	RAIO X ESCANOMETRIA	R\$ 200,00
77	RAIO X ESTERNO	R\$ 58,00
78	RAIO X FACE	R\$ 58,00
79	RAIO X JOELHO OU ROTULA	R\$ 58,00
80	RAIO X JOELHO P.A. LATERAL	R\$ 58,00
81	RAIO X MÃO OU QUIRODÁCTILOS	R\$ 58,00
82	RAIO X OMBRO OMOPLATA	R\$ 58,00
83	RAIO X PANORÂMICA DE MAXILA/MANDÍBULA	R\$ 110,00
84	RAIO X PE OU PODODÁCTILOS	R\$ 55,00
85	RAIO X PERNA	R\$ 55,00
86	RAIO X PUNHO: A.P. LAT OBLIQUAS	R\$ 70,00
87	RAIO X SACRO-COCCIX	R\$ 69,00
88	RAIO X TÓRAX e PA PERFIL	R\$ 118,00
89	RAIO X TÓRAX PA	R\$ 55,00
90	RAIO X TORNOZELO	R\$ 58,00
91	RETOSSIGMOIDOSCOPIA ADULTO	R\$ 380,00
92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIVERSAS PARTES DO CORPO SEM CONTRASTE	R\$ 700,00
93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIVERSAS PARTES DO CORPO SEM CONTRASTE	R\$ 400,00

94	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 180,00
95	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 200,00
96	TESTE ALÉRGICO	R\$ 225,00
97	TESTE DA ORELHINHA	R\$ 120,00
98	TESTE DO OLHINHO	R\$ 160,00
99	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 140,00
100	TONOMETRIA BINOCULAR	R\$ 50,00
101	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES	R\$ 180,00
102	ULTRASSONOGRAFIA ABD SUPERIOR	R\$ 180,00
103	ULTRASSONOGRAFIA ABD TOTAL	R\$ 180,00
104	ULTRASSONOGRAFIA APAR. URINÁRIO	R\$ 180,00
105	ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL E VENOSA COM DOPPLER (CADA)	R\$ 280,00
106	ULTRASSONOGRAFIA CARÓTIDA COM DOPPLER	R\$ 219,00
107	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER/ TIREOIDE/ BOLSA ESCROTAL	R\$ 250,00
108	ULTRASSONOGRAFIA DO ASSOALHO PÉLVICO	R\$ 250,00
109	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL	R\$ 200,00
110	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA	R\$ 180,00
111	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	R\$ 250,00
112	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE	R\$ 331,55
113	ULTRASSONOGRAFIA MÚSCULO-ESQUELÉTICO	R\$ 180,00
114	ULTRASSONOGRAFIA NÃO ESPECIFICADA	R\$ 180,00
115	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 180,00
116	ULTRASSONOGRAFIA PARA REFLUXO COM DOPPLER	R\$ 250,00
117	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$ 143,00
118	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA ABD	R\$ 160,00
119	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA RETAL	R\$ 250,00
120	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFRONTONELA	R\$ 230,00
121	URODINAMICA	R\$ 540,00
122	UROFLOXOMETRIA	R\$ 167,00
123	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R\$ 250,00
124	VIDEOENDOSCOPIA NASAL E VIDEOLARINGOSCOPIA FLEXÍVEL/RÍGIDA	R\$ 450,00
125	VIDEOENDOSCOPIA NASAL FLEXÍVEL/RÍGIDA	R\$ 171,00
126	VIDEOLARINGOSCOPIA FLEXÍVEL/RÍGIDA	R\$ 250,00
127	RETINOGRAFIA SIMPLES BINOCULAR	R\$ 200,00

Nº	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA (ALFA)	R\$ 25,00
2	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA (HIDR)	R\$ 25,00
3	25 OH VITAMINA D	R\$ 25,00
4	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 27,00
5	ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 22,00
6	ACIDO ÚRICO / SANGUE	R\$ 6,00
7	ACIDO ÚRICO / URINA 24 HORAS	R\$ 8,00
8	ACTH HIPERSENSIVEL	R\$ 28,00
9	AgHBs	R\$ 18,00
10	ALANINA AMINOTRANSFERA. ALT/TGP	R\$ 6,00
11	ALBUMINA SÉRICA	R\$ 6,20
12	ALDOLASE	R\$ 9,00
13	ALFA 1 ANTE TRIPSINA	R\$ 20,00
14	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 14,00
15	ALFA FETO PROTEINA (AFP)	R\$ 14,00
16	AMEBAS PESQUISA	R\$ 5,92
17	AMILASE CINÉTICA	R\$ 8,00
18	AMILASE	R\$ 7,00
19	ANATOMOPATOLOGICA	R\$ 148,00
20	ANDROSTENEDIONA	R\$ 26,00
21	ANTI – CCP	R\$ 70,00
22	ANTI - MITOCÔNDRIA	R\$ 28,00
23	ANTI - SS-A (RO)	R\$ 36,00
24	ANTI - SS-B (LA)	R\$ 36,00
25	ANTI DNA (DUPA HÉLICE) OU NATIVO	R\$ 23,00
26	ANTI ENDOMÍCIO – ANTICORPOS IGA	R\$ 54,00
27	ANTI ENDOMÍCIO – ANTICORPOS IGG	R\$ 53,00
28	ANTI ENDOMÍCIO – ANTICORPOS IGM	R\$ 54,00
29	ANTI GLIADINA – ANTICORPOS IGA	R\$ 34,00
30	ANTI GLIADINA – ANTICORPOS IGG	R\$ 36,00
31	ANTI GLIADINA –ANTICORPOS IGM	R\$ 36,00
32	ANTI- RNP	R\$ 36,00

33	ANTI TRANSGLUTAMINASE – IGA	R\$ 68,00
34	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGG	R\$ 68,00
35	ANTIBIOGRAMA	R\$ 5,00
36	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO IGA E IGG (CADA)	R\$ 34,00
37	ANTICORPO ANTI HBC	R\$ 25,00
38	ANTICORPO C/ AG. "E" HEPAT. B	R\$ 13,00
39	ANTICORPO INIBIDOR DE TSH	R\$ 48,00
40	ANTICORPOS ANTI – MICROSSOMAL	R\$ 22,00
41	ANTICORPOS ANTI – TPO	R\$ 38,00
42	ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO	R\$ 20,00
43	ANTIGENO "E" DA HEPATITE B	R\$ 30,00
44	ANTIGENO AUSTRALIA	R\$ 14,90
45	ANTIGENO CA 15-3	R\$ 23,00
46	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	R\$ 27,00
47	APOLIPOPROTEINA A- 1	R\$ 14,00
48	APOLIPOPROTEINA B	R\$ 20,00
49	APOLIPO PROTEINA O - ASLO	R\$ 8,00
50	ASO	R\$ 90,00
51	ASPARTATO AMINOTRANSFE. AST/TGO	R\$ 5,50
52	BAAR PESQUISA	R\$ 9,00
53	BACTERIOSCOPIA GRAM	R\$ 8,00
54	BAERMANN	R\$ 3,00
55	BETA 2 MICROGLOBULINAS	R\$ 26,50
56	BHCG	R\$ 13,00
57	BILIRRUBINAS	R\$ 7,50
58	BLASTOMICOSE - I. R. D.	R\$ 26,00
59	CA 125	R\$ 21,00
60	CA 19-9	R\$ 23,00
61	CALCIO	R\$ 4,92
62	CALCIO CA24	R\$ 9,00
63	CALCIO IONICO	R\$ 12,20
64	CAPTURA HÍBRIDA PARA HPV	R\$ 186,00
65	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM	R\$ 28,00
66	CEA - ANTIG. CARCINOEMBRIONARIO	R\$ 20,00
67	CERULOPLASMONA	R\$ 23,00
68	CHIKUNGUNYA IGG	R\$ 136,00
69	CHIKUNGUNYA IGM	R\$ 136,00

70	CHLAMYDIA IGG/IGM	R\$ 40,00
71	CITOLOGIA E MICROFLORA	R\$ 63,00
72	CITOLOGIA NASAL	R\$ 21,00
73	CITOMEGALOVIRUS IGG /IGM ANTIC.	R\$ 14,00
74	CK-MB	R\$ 18,00
75	CLEARANCE DA CREATININA	R\$ 9,00
76	CLORETOS	R\$ 9,00
77	COAGULOGRAMA	R\$ 9,00
78	COBRE SERICO	R\$ 19,00
79	COBRE URINARIO	R\$ 20,00
80	COLESTEROL HDL	R\$ 7,00
81	COLESTEROL LDL	R\$ 5,00
82	COLESTEROL TOTAL	R\$ 5,00
83	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 21,00
84	COLESTEROL VLDL	R\$ 4,00
85	COLINESTERASE PLASMATICA	R\$ 11,00
86	COMPLEMENTO SERICO	R\$ 20,00
87	COMPLEMENTO SERICO TOTAL	R\$ 20,00
88	COOMBS DIRETO	R\$ 9,00
89	COOMBS INDIRETO	R\$ 9,00
90	COPROCULTURA	R\$ 22,00
91	COPROCULTURA DE SALMONELA	R\$ 22,00
92	CORTISOL	R\$ 20,00
93	CORTISOL URINARIO	R\$ 20,00
94	COVID-19 – ANTÍGENO SARS (SWAB)	R\$ 80,00
95	COVID-19 – DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS POR RT-PCR	R\$ 226,00
96	COVID-19 - IGG	R\$ 90,00
97	COVID-19 – IGG E IGM	R\$ 160,00
98	COVID-19 - IGM	R\$ 90,00
99	COVID-19 – TESTE RÁPIDO QUALITATIVO	R\$ 110,00
100	CPK - MB – ISOENZIMA	R\$ 38,00
101	CREAT ININA - DOSAGEM (SANGUE)	R\$ 5,00
102	CREAT ININA - URINA RECENTE	R\$ 8,00
103	CREATINO FOSFOQUINASE	R\$ 10,80
104	CREATINO FOSFOQUINASE MB	R\$ 19,00
105	CULTURA DE ESCARRO	R\$ 26,00
106	CULTURA DE LIQUIDO SEMINAL	R\$ 18,00

107	CULTURA DE ORAFARINGE	R\$ 12,00
108	CULTURA DE SECREÇÃO ABSCESSO	R\$ 16,00
109	CULTURA DE SECREÇÃO DE OUVIDO	R\$ 16,00
110	CULTURA DE SECREÇÃO OCULAR	R\$ 16,00
111	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	R\$ 18,00
112	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 32,00
113	CURVA GLICEMICA	R\$ 29,00
114	CURVA GLICÊMICA - 50G (60 E 120)	R\$ 20,00
115	CURVA GLICEMICA - 50G- 0' 30' 60' 90'	R\$ 20,00
116	CURVA GLICÊMICA - 2 HORAS	R\$ 29,00
117	CURVA GLICEMICA - 75G / 4 HORAS	R\$ 29,00
118	DEHIDROGENESE LÁTICA – PIRUVATO	R\$ 12,00
119	DENGUE – ANTICORPOS	R\$ 31,00
120	DETECÇÃO GENÉTICA DA INTOLERÂNCIA Á LACTOSE – SANGUE TOTAL	R\$ 145,00
121	DETERMINAÇÃO DA MICROFLORA VAGINAL	R\$ 100,00
122	DETERMINAÇÃO DO PH NAS FEZES	R\$ 4,00
123	DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)	R\$ 19,00
124	DIGOXINA	R\$ 26,00
125	DIHIDROTESTOSTERONA – DHT	R\$ 32,00
126	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA	R\$ 12,00
127	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,00
128	DOSAGEM DE LITIO SERICO	R\$ 10,00
129	ELEM. ANORMAIS/ SEDIMENTOSCOPIA	R\$ 6,00
130	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 28,00
131	ELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 23,00
132	ENTEROBIUS VERMICULARIS, PESQ.	R\$ 7,00
133	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG E IGM (CADA)	R\$ 42,00
134	ERITROGRAMA	R\$ 5,00
135	ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 95,00
136	ESCARRO	R\$ 9,00
137	ESPERMOGRAMA	R\$ 18,00
138	ESTRADIOL, 17 BETA	R\$ 18,00
139	ESTRIOL LIVRE, DOSAGEM (SANGUE)	R\$ 27,00
140	ESTROGENIO TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 16,00
141	ESTRONA	R\$ 18,00
142	EXAME MICOLOGICO DIRETO	R\$ 10,00

143	FALCEMIA	R\$ 6,00
144	FATOR ANTE NUCLEAR (HEP2)	R\$ 13,00
145	FATOR RHO (D)	R\$ 3,00
146	FATORES REUMATOIDES (P. LATEX)	R\$ 7,00
147	FENITOINA (DIFENILHIDANTOINA)	R\$ 26,00
148	FENOBARBITAL	R\$ 21,00
149	FERRITINA SÉRICA	R\$ 13,00
150	FERRO SÉRICO	R\$ 7,00
151	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	R\$ 11,00
152	FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 10,00
153	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 7,00
154	FÓSFORO	R\$ 6,00
155	FRAGILIDADE CAPILAR	R\$ 2,00
156	FRUTOSAMINA	R\$ 14,00
157	FSH	R\$ 14,00
158	GAD. AUTO ANTICORPOS ANTI	R\$ 104,00
159	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE – GGT	R\$ 7,00
160	GASTRINA	R\$ 34,00
161	GIARDIA, PESQUISA	R\$ 5,00
162	GLICEMIA	R\$ 7,00
163	GLICOSE APÓS XAROPE DEXA	R\$ 7,00
164	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	R\$ 7,00
165	GLICOSURIA	R\$ 5,00
166	GLOBULINAS	R\$ 11,00
167	GRUPO SANGUINEO	R\$ 3,00
168	H. C. G. BETA TOTAL – QUANTITATIVO	R\$ 18,00
169	H. C. V ANTICORPO ANTI	R\$ 21,00
170	H. G. H. APÓS ESTÍMULO	R\$ 17,00
171	HAV IGG	R\$ 30,00
172	HAV IGM	R\$ 32,00
173	HB (AG HBS)	R\$ 18,00
174	HBC- ANTI	R\$ 28,00
175	HBC IGG E IGM (CADA)	R\$ 28,00
176	HBE – AG	R\$ 32,00
177	HBE, ANTI	R\$ 28,00
178	HBS, ANTI	R\$ 18,00
179	HCG, BETA QUALITATIVO (SANGUE)	R\$ 13,00
180	HCV, ANTI. QUIMIOLUMINESCENCIA	R\$ 25,00

181	HELICOBACTER PYLORI, IGG(CADA)	R\$ 32,00
182	HELICOBACTER PYLORI, IGM (CADA)	R\$ 65,00
183	HEMACIAS, CONTAGEM	R\$ 13,00
184	HEMATOCRITO, DETERMINAÇÃO	R\$ 5,00
185	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 13,00
186	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	R\$ 5,00
187	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 9,00
188	HEPATITE A - HAV IGG, ANTI	R\$ 17,00
189	HEPATITE A - HAV IGM, ANTI	R\$ 19,00
190	HEPATITE ANTI HBC IGG	R\$ 28,00
191	HEPATITE B, ANTI HBC IGM	R\$ 25,00
192	HEPATITE D (HDV, ANTI) – ELISA	R\$ 51,00
193	HERPESVIRUS SIMPLIS 1 E 2 IGG	R\$ 30,00
194	HERPESVIRUS SIMPLIS 1 E 2 IGM	R\$ 38,00
195	HISTONAS AUTO ANTICORPOS	R\$ 72,00
196	HISTOPLASMA CAPSULATUM	R\$ 70,00
197	HIV 1 E 2 , PESQ ANTÍG. E ANTICOR	R\$ 27,00
198	HORMONIO DO CRESCIMENTO	R\$ 26,00
199	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 16,00
200	HORMONIO LUTEOTROPICO – LH	R\$ 14,00
201	HTLV 1 E 2, ANTICORPO ANT. PESQ.	R\$ 32,00
202	I. F. I. PARA SIFILIS - FTA-ABS	R\$ 23,00
203	IGA - IMUNOGLOBULINA A	R\$ 14,00
204	IGE - IMINOGLOBULINA E	R\$ 23,00
205	IGE ESPECIF. DERMAT. PTERONYSSINUS	R\$ 30,00
206	IGE ESPECÍFICO	R\$ 30,00
207	IGE ESPECÍFICO (DERMAT.)	R\$ 30,00
208	IGE ESPECÍFICO (EPIT.)	R\$ 30,00
209	IGE MULTIPLO	R\$ 32,00
210	IGE RAST	R\$ 32,00
211	IGE TOTAL	R\$ 23,00
212	IGG - IMONOGLOBULINA G	R\$ 21,00
213	IGM - IMUNOGLOBULINA M	R\$ 21,00
214	IMUNOGLOBULINA	R\$ 22,00
215	INSULINA	R\$ 24,00
216	INTRA - DERMO REAÇÃO DE PPD	R\$ 90,00
217	LACTOSE – TESTE DE TOLERÂNCIA	R\$ 25,00
218	LEISHIMANIOSE HUMANA	R\$ 26,00

219	LEUCOCITOS, AVALIAÇÃO (FEZES)	R\$ 6,00
220	LEUCOGRAMA	R\$ 5,00
221	LIPASE	R\$ 13,00
222	LIPÍDIOS TOTAIS	R\$ 8,00
223	MACHADO GUERREIRO- CHAGAS	R\$ 15,00
224	MAGNÉSIO DOSAGEM	R\$ 6,00
225	MICOBACTERIAS – CULTURA	R\$ 15,00
226	MICOPLASMA – CULTURA	R\$ 25,00
227	MICOPLASMA IGG	R\$ 145,00
228	MICROALBUMINURIA/ URINA 24 HORAS	R\$ 20,00
229	MICROALBUMINURIA/ URINA MATINAL	R\$ 20,00
230	MORFOLOGIA DAS HEMACIAS	R\$ 12,00
231	MUCOPROTEINAS FRAÇÃO TIROSINA	R\$ 8,00
232	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM	R\$ 80,00
233	P. C. R. (PROTEÍNA CREATIVA)	R\$ 9,00
234	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 6,00
235	PARATORMÔNIO INTACTO (PTH)	R\$ 17,00
236	PCR SEMI – QUANTITATIVA	R\$ 11,00
237	PEPTÍDEO C	R\$ 23,00
238	PESQ. SUBS. REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 9,00
239	PESQUISA DE "LE"	R\$ 12,00
240	PESQUISA DE CHLAMÍDIA (IF)	R\$ 40,00
241	PESQUISA DE GARDNERELLA (IF)	R\$ 12,00
242	PESQUISA DE MICOPLASMA	R\$ 25,00
243	PLAQUETAS CONTAGEM	R\$ 4,00
244	POTASSIO SÉRICO	R\$ 8,00
245	POTASSIO, DOSAGEM - URINA 24 HORAS	R\$ 9,00
246	PROGESTERONA	R\$ 16,00
247	PROLACTINA	R\$ 17,00
248	PROTEÍNA DE BENCE-JONES	R\$ 9,00
249	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 7,00
250	PSA LIVRE	R\$ 26,00
251	PSA LIVRE/TOTAL	R\$ 29,00
252	PSA TOTAL – ULTRASSENSÍVEL	R\$ 26,00
253	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA CHAGAS	R\$ 17,00
254	REAÇÕES SOROLÓGICAS P/ SÍFILIS	R\$ 8,00
255	RESERVA ALCALINA	R\$ 12,00
256	RETICULÓCITOS	R\$ 5,00

257	RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 2,00
258	RUBEOLA IGG ANTICORPOS	R\$ 17,00
259	RUBEOLA IGM ANTICORPOS	R\$ 16,00
260	SANGUE OCULTO	R\$ 10,00
261	SARAMPO IGM	R\$ 42,00
262	SAÚDE OCUPACIONAL AUDIOMETRIA	R\$ 70,00
263	SAÚDE OCUPACIONAL BÁSICO (HEMOGRAMA, FESES, URINA, COLESTEROL, GLICEMIA, TRIGLICERÍDIOS)	R\$ 40,00
264	SAÚDE OCUPACIONAL COMPLETO (HEMOGRAMA, FESES, URINA, COLESTEROL, GLICEMIA, TRIGLICERÍDIOS, TGO, TGP, RETICULÓCITOS E PLAQUETAS)	R\$ 61,00
265	SAÚDE OCUPACIONAL RAO X TORAX	R\$ 65,00
266	SHISTOSOMA	R\$ 23,00
267	SODIO SERICO	R\$ 7,00
268	SOMATOMEDINA C	R\$ 52,00
269	SOROLOGIA PARA LUES	R\$ 8,00
270	SUMARIO DE URINA	R\$ 6,00
271	T. O. T. G.	R\$ 29,00
272	T. O. T. G/75G. (0' 30'60'90'120')	R\$ 29,00
273	T3 LIVRE	R\$ 14,00
274	T3 RETENÇÃO/ CAPTAÇÃO OU UPTAKE	R\$ 35,00
275	T3 REVERSO	R\$ 72,00
276	T4 LIVRE	R\$ 14,00
277	T4 TOTAL	R\$ 14,00
278	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,00
279	TEMPO DE PROTOMBINA	R\$ 9,00
280	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 3,00
281	TEMPO T. PARCIAL ATIVADO	R\$ 9,00
282	TESTE DE AFOIÇAMENTO	R\$ 6,00
283	TESTE IGG E IGM PARA DENGUE	R\$ 40,00
284	TESTOSTERONA	R\$ 20,00
285	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,00
286	TESTOTERONA TOTAL	R\$ 20,00
287	TGO	R\$ 6,00
288	TGP	R\$ 6,00
289	TIPAGEM SANGUINEA	R\$ 3,00
290	TIREOGLOB. + INDICE RECUPERAÇÃO	R\$ 35,00

291	TIREOGLOBULINA	R\$ 29,00
292	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	R\$ 35,00
293	TOXOPLASMOSE IGG (CADA)	R\$ 24,00
294	TOXOPLASMOSE IGM (CADA)	R\$ 23,00
295	TOXOPLASMOSE, AVIDEZ	R\$ 50,00
296	TPB COM RNI	R\$ 9,00
297	TRI - IODOTIRONINA - T3 LIVRE	R\$ 14,00
298	TRI - IODOTIRONINA - T3 TOTAL	R\$ 14,00
299	TRIAGEM DE DROGAS, MACONHA E COCAINA (CADA)	R\$ 120,00
300	TRICHOMONAS SP, PESQUISA	R\$ 8,00
301	TRIGLICERÍDIOS	R\$ 7,00
302	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	R\$ 9,00
303	TROPONINA	R\$ 39,00
304	TSH ULTRA SENSÍVEL	R\$ 14,00
305	URÉIA	R\$ 6,00
306	URINOCULTURA	R\$ 15,00
307	UROANALISE	R\$ 15,00
308	UROCULTURA C/ CONTAGEM COLONIAS	R\$ 15,00
309	V. H. S. – WESTERGREN	R\$ 5,00
310	V. H.S. – WINTROBE	R\$ 5,00
311	VARICELLA ZOSTER IGG	R\$ 40,00
312	VARICELLA ZOSTER IGM	R\$ 44,00
313	VDRL (LUES)	R\$ 8,00
314	VHS	R\$ 5,00
315	VITAMINA B1	R\$ 86,00
316	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	R\$ 21,00
317	VITAMINA D- 1,25 DIHIDROXI	R\$ 53,00
318	ZINCO	R\$ 20,00

Nº	PROCEDIMENTOS/INTERNAMENTOS/CIRURGIAS	VALOR
1	CURATIVO GRANDE	R\$ 80,00
2	CURATIVO MÉDIO	R\$ 65,00
3	CURATIVO PEQUENO	R\$ 45,00
4	ELETROCOAGULAÇÃO LESÕES CUTÂNEAS	R\$ 200,00
5	ESCLEROTERAPIA (POR SESSÃO)	R\$ 400,00
6	EXERESE DE POLIPO UTERINO	R\$ 350,00
7	REMOÇÃO DE CERUME (CADA)	R\$ 80,00
8	REMOÇÃO DE CERUME BILATERAL	R\$ 100,00
9	RETIRADA DE PONTOS	R\$ 80,00
10	SUTURA DE EXTENSOS FERIMENTOS	R\$ 300,00
11	TAXA DE SALA	R\$ 120,00
12	TAXA DE SALA DE ENDOSCOPIA	R\$ 120,00



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 18 /2024

Data da Elaboração: 20/08/2024

Setor/servidor responsável:

- Divisão Administrativa – José Luis Sousa dos Santos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente propositura tem por objetivo atender a lei de nº 2.161 de 27 de abril de 2011 que autoriza o SAAE Valença a Subsidiar assistência médica e odontológica aos seus servidores, com o escopo de aumentar a sua qualidade de vida, especialmente no que concerne à rotina de trabalho. Como é sabido, a qualidade de saúde de um indivíduo reflete de maneira significativa na sua produtividade durante a jornada de trabalho. Assim, oferecer um convênio de saúde para o servidor é uma maneira de diminuir os riscos de desenvolvimento de doenças que possam comprometer a sua capacidade e produtividade, pois o servidor passa a ter uma oferta constante de acompanhamento médico ao longo de sua vida. Não é segredo que as pessoas asseguradas por um plano ou convênio de saúde estão mais protegidas contra o desenvolvimento de doenças crônicas e agudas, uma vez que criam o hábito de visitar médicos, realizar exames e tratar sintomas com uma frequência maior, dando maior ênfase à medicina preventiva à curativa. Por outro lado, sob o ponto de vista do empregador, o aumento da proteção à saúde representa um grande benefício, pois os servidores terão menor risco de desenvolverem problemas de saúde no ambiente de trabalho, o que pode evitar problemas com a produtividade da equipe, afastamentos e aposentadorias por invalidez.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não foi elaborado Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, mas os valores para prestação deste serviço estão previstos na LOA 2024

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- O Servidor do SAAE ou seu dependente irá acessar o credenciado munido de documentos comprobatórios de seu vínculo com a instituição (Carteira de Saúde) ou outro meio que o SAAE venha a instituir e solicitar o serviço ao qual o credenciado esteja apto a fornecer e após o recebimento assinará atestando o recebimento do serviço.
- Cronograma de realização dos serviços: os serviços serão fornecidos sob demanda do Servidor do SAAE ou seu dependente.
- Será encaminhado ao setor de Recursos Humanos do SAAE, até o dia 10 do mês subsequente a relação dos serviços prestados até o último dia do mês anterior constando nome do usuário do serviço, seu vínculo (se dependente ou titular), os valores totais e a proporcionalidade (70% SAAE X 30% SERVIDOR), de acordo com modelo de planilha a ser fornecida pelo SAAE.

- Deverá ser emitida uma nota fiscal no percentual de 70% dos serviços prestados, em nome do SAAE e as notas fiscais individualizadas em nome titular referente aos 30% dos serviços prestados
- Os serviços serão prestados nas sedes dos credenciados
- Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário comercial ou indicado pelo credenciado
- Procedimentos de transição e finalização do contrato
- Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Verificamos que a contratação de clínicas na forma de convênio é a forma mais adequada, já que existe dificuldade de encontrar clínicas na cidade com especialidade variadas que possuam um plano de Saúde regional/local capaz de atender as necessidades da demanda. Também se torna uma solução mais econômica, pois os pagamentos são efetuados por utilização, sem uma mensalidade fixa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Oferecer um convênio de saúde para o servidor é uma maneira de diminuir os riscos de desenvolvimento de doenças que possam comprometer a sua capacidade e produtividade, pois o servidor passa a ter uma oferta constante de acompanhamento médico ao longo de sua vida. Não é segredo que as pessoas asseguradas por um plano ou convênio de saúde estão mais protegidas contra o desenvolvimento de doenças crônicas e agudas, uma vez que criam o hábito de visitar médicos, realizar exames e tratar sintomas com uma frequência maior, dando maior ênfase à medicina preventiva à curativa. Por outro lado, sob o ponto de vista do empregador, o aumento da proteção à saúde representa um grande benefício, pois os servidores terão menor risco de desenvolverem problemas de saúde no ambiente de trabalho, o que pode evitar problemas com a produtividade da equipe, afastamentos e aposentadorias por invalidez.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Para este tipo de contratação as quantidades não são mensuráveis, devido à grande quantidade de procedimentos, porém é estimado um valor máximo de desembolso anual por clínica para atendimento da demanda, demonstrado em documento de formalização da demanda

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores estimados constarão em Documento de Formalização de Demanda, que comporão o processo de credenciamento.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Os serviços serão prestados sob demanda.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A despesa objeto de contrato está em conformidade com a LOA, LDO, PPA.

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender à legislação trabalhista, e promover a segurança e saúde dos trabalhadores

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidade de adequações para a solução contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há impactos ambientais decorrentes da contratação.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Valença, 20 de agosto de 2024.

José Luís Sousa dos Santos
Chefe de divisão administrativa

Pedro Silva Muniz
Diretor do SAAE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
CREDENCIAMENTO Nº 013/2024
CONTRATO Nº 0XX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ADMINISTRATIVO Nº **XXXXXX**, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SAAE, POR INTERMÉDIO DO SAAE, E A
EMPRESA **XXXXXX**.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA, Autarquia Municipal, com sede na cidade de Valença, Rua General Câmara, 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 16.176.067/0001-11 e aqui representada por seu Diretor, Sr. Juan da Silva Sousa, autorizado pelo Decreto nº 5876/2025, portador da Matrícula Funcional nº 476, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, e o(a) **XXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXX**, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de consultas médicas, exames clínicos e laboratoriais e de unidades hospitalares para realização de internamento e procedimentos cirúrgicos, de referência local aos Servidores do SAAE Valença e seus dependentes, para atendimento na cidade de Valença e cidades circunvizinhas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da data de início de vigência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

COPIAR E COLAR DO TERMO DE REFERÊNCIA E COLOCAR AQUI

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 4.1.1. A subcontratação fica limitada a contratação de laboratórios para exames e profissionais da área de saúde (Médicos).

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da **contratação é de R\$..... (.....)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a nota técnica (NT) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.3. não produzir os resultados acordados,
 - 6.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6. A utilização da NT não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 6.7. **Do recebimento**



- 6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).
- 6.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.20. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.21. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.22. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.23. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



- 6.24. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.28. Liquidação
- 6.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.32. o prazo de validade;
 - 6.33. a data da emissão;
 - 6.34. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.35. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.36. o valor a pagar; e
 - 6.37. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.38. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.39. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.40. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.41. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.43. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.45. Prazo de pagamento

- 6.46. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 6.47. Forma de pagamento
- 6.48. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.49. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.50. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.51. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.52. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na proposta final, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, ou outro índice específico ou setorial que venha a substituí-lo, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



- previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - j) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - k) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - l) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - m) **Multa:**



1. moratória **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 70701

II. Programa de Trabalho: 04.122.0009



- III. Ação: 6.001
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00
- V. Fonte de Recursos: 1799

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro de Valença-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Valença, 01 de janeiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA
CNPJ nº 16.176.067/0001-11

xxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



CPF n°:

Identidade n°:

CPF n°:

Identidade n°: